

Apresentação do curso

Será feita uma análise do Poder Executivo nos diferentes entes federativos do Brasil: União, estados, Distrito Federal e municípios. Após, o foco se direcionará para a figura do Presidente da República, suas funções, as hipóteses de vacância, impedimentos, e de responsabilização. Por fim, o curso se voltará ao estudo dos demais órgãos que integram o Poder Executivo, o Conselho da República, o Conselho da Defesa Nacional e os Ministérios.

Estrutura do Poder Executivo

Uma das características mais relevantes do Poder Executivo brasileiro é a sua **hipertrofia**. O **chefe do Poder Executivo**, no âmbito da **União**, é o **presidente (e o vice-presidente da República)**. O sistema de eleição para tais cargos é o **voto direto** do povo, observando-se o **sistema majoritário absoluto** para definição do resultado. Isso significa que a eleição de um candidato à presidência requer **mais da metade dos votos válidos**.

Por isso, quando nenhum candidato alcança esses números no **primeiro turno** (que ocorre no primeiro domingo de outubro do ano eleitoral), realiza-se um **segundo turno** (que ocorre no último domingo de outubro do ano eleitoral). A **idade mínima** para que alguém se torne presidente da República é 35 anos e o mandato é de **4 anos**, sendo admitida **uma reeleição para o período imediatamente subsequente**.

Nos **estados e no Distrito Federal**, o chefe do Poder Executivo é o **governador (e o vice-governador)**. O sistema de eleição é igual ao do Presidente da República: voto direto do povo, **sistema majoritário absoluto**. A idade mínima, contudo, é de **30 anos**.

Quanto aos **municípios**, o chefe do executivo é o **prefeito (e o vice-prefeito)**. O sistema de eleição dependerá da dimensão do município. Aqueles que possuem **menos de 200 mil eleitores** (não habitantes, eleitores!) seguirão o **sistema majoritário simples**, ou seja, será eleito o candidato que receber mais votos válidos, mesmo que esse número não seja igual a mais da metade dos votos, não existindo, portanto, segundo turno. Para os municípios que possuem **mais de 200 mil eleitores**, segue-se o sistema majoritário absoluto, idêntico ao sistema de eleição para governador e Presidente da República. A **idade mínima** é bem menor do que para governador e presidente, sendo de **21 anos**.

Em todos os cargos o mandato é de 4 anos, sendo admitida uma reeleição para o período imediatamente subsequente. Todavia, caso o candidato que já ocupou algum desses cargos esteja fora do governo por certo período, em âmbito de qualquer dos entes federativos, não há restrição para nova candidatura à eleição.